



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBA

REGULAMENTO CONFERÊNCIA DISTRITAL DE SAÚDE

Aprovado na 4ª Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde em 27/05/09

10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBA

**CURITIBA
2009**

Capítulo I

Natureza e Finalidade

Art. 1º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba terá 9 (nove) Pré - Conferências denominadas Conferências Distritais de Saúde.

Art. 2º - A Conferência Distrital de Saúde do Distrito Sanitário _____ ocorrerá no dia _____, com início previsto para _____ horas no _____ (local) _____ e terá como tema central: **“REDE DE CUIDADOS: 20 ANOS DO SUS CURITIBA”**.

Art. 3º - A Conferência Distrital de Saúde terá como finalidade:

I - Avaliar a situação de saúde no Distrito Sanitário _____

II – Propor diretrizes (propostas) para a Política Municipal de Saúde no nível do Distrito Sanitário _____.

III – Eleger delegados de usuários de abrangência local e homologar demais delegados para a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba.

IV – Eleger conselheiro municipal titular, 1º e 2º suplentes, representantes do segmento de usuários do Distrito Sanitário _____, a serem homologados na 10ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba.

V - Definir junto à plenária da ____ Conferência Distrital de Saúde do Distrito Sanitário da Matriz sobre a implantação do Conselho Distrital de Saúde, conforme a Resolução n.º 02/00, de 25/07/2000, do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba (para o DSMZ), ou

V – Eleger os conselheiros distritais titulares e suplentes do Conselho Distrital de Saúde dos Distritos Sanitários: Bairro Novo, Boa Vista, Boqueirão, Cajuru, CIC, Pinheirinho, Portão e Santa Felicidade, para posterior homologação no Conselho Municipal de Saúde de Curitiba.

Capítulo II

Organização e Estrutura

Art. 4º - A comissão organizadora da ____ Conferência Distrital de Saúde do Distrito Sanitário _____ será composta por 50% de representantes do segmento de usuários, 25% de representantes do segmento de trabalhadores de saúde, 25% de representantes do segmento de gestores em saúde e prestadores de serviço de saúde, respeitando-se a paridade.

Art. 5º - A comissão organizadora terá a competência de organizar e realizar a ____ Conferência Distrital de Saúde do Distrito Sanitário _____ e contará com o apoio da subcomissão de inscrição e processo eleitoral da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba.

Art. 6º - Após a mesa de abertura será procedida a leitura e discussão da minuta de regimento interno da ____ Conferência Distrital de Saúde _____ seguido de sua aprovação.

Parágrafo Único – Os delegados terão direito à voz e voto e os observadores e convidados terão direito à voz.

Art. 7º - A ____ Conferência Distrital de Saúde do Distrito Sanitário _____ será presidida pelo _____ e coordenada pela comissão organizadora.

Art. 8º - A ____ Conferência Distrital de Saúde do Distrito Sanitário _____ contará com:

- Credenciamento dos delegados inscritos previamente, e inscrição dos observadores e convidados;
- mesa de abertura;
- painel sobre a situação de saúde do Distrito Sanitário _____;
- conferência sobre o tema central do evento;
- trabalhos de grupo para elaboração de propostas;
- processo eleitoral;
- plenária final.

Capítulo III

Delegados

Art. 9º - São delegados da ____ Conferência Distrital de Saúde do Distrito Sanitário _____ os representantes dos segmentos de gestores em saúde, prestadores de serviço de saúde, trabalhadores de saúde e entidades de usuários de abrangência municipal, previamente inscritos na secretaria executiva do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba, com fins de homologação para a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba.

Art. 10 - São delegados distritais da ____ Conferência Distrital de Saúde do Distrito Sanitário _____ os conselheiros locais de saúde deste distrito, dos segmentos de usuários, trabalhadores de saúde, prestadores de serviços de saúde e gestores em saúde, previamente inscritos na sede do Distrito Sanitário _____.

§ 1º São delegados natos na Conferência Distrital de Saúde do Distrito Sanitário _____ o atual conselheiro titular, representante dos usuários do Distrito Sanitário _____, no Conselho Municipal de Saúde de Curitiba e seus 02 (dois) suplentes.

§ 2º - São delegados natos os _____ membros titulares e suplentes do Conselho Distrital de Saúde do DS _____, devendo ser inscritos pela suas entidades de base.

Capítulo IV

Inscrições

Art. 11 – As inscrições dos representantes titulares e suplentes das entidades de trabalhadores de saúde, prestadores de serviço de saúde, gestores em saúde e de usuários de abrangência municipal, ocorrerão no período de 13 a 17 de julho de 2009, na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, junto à secretaria executiva do Conselho Municipal de Saúde (Rua Francisco Torres, n.830, esquina com Avenida Sete de Setembro), das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

§ 1º - As entidades de usuários de abrangência local, desde que tenham participado de sua Conferência Local de Saúde, deverão se inscrever na sede do Distrito Sanitário _____, sito _____ no período de 20 a 24 de julho de 2009 das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

§ 2º - Os conselheiros municipais de saúde de Curitiba representantes do segmento de usuário dos Distritos Sanitários deverão se inscrever na sede do Distrito Sanitário _____, sito _____ no período de 20 a 24 de julho de 2009 das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

§ 3º - Os representantes dos trabalhadores de saúde, que compõem os Conselhos Locais de Saúde, deverão se inscrever na sede do seu respectivo Distrito Sanitário, no período de 20 a 24 de julho de 2009 das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

§ 4º - Os representantes de gestores em saúde e dos prestadores de serviços em saúde, que compõem os Conselhos Locais de Saúde, deverão se inscrever na sede do seu respectivo Distrito Sanitário, no período de 20 a 24 de julho de 2009 das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

§ 5º - Cada cidadão poderá representar apenas uma entidade, como delegado à 10ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba.

Art. 12 – Os representantes de entidades eleitos e/ou homologados, inscritos como titulares, inclusive os delegados natos, deverão credenciar-se junto à secretaria da Conferência Distrital _____ DS e local do evento _____, data _____, horário _____, até a aprovação do regimento interno em plenária.

Art. 13 – Os suplentes deverão registrar sua presença até o final da aprovação do regimento interno.

Capítulo V

Eleições

Art. 14 - A escolha de delegados representantes do segmento de usuário de abrangência local para a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba se dará da seguinte forma:

I - Cada entidade de usuário de abrangência local poderá inscrever 1(um) membro titular e 1 (um) suplente, desde que tenha participado de sua Conferência Local de Saúde, para concorrer a vaga de delegado à 10ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba.

II - Os Conselhos Locais de Saúde homologados até a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba, no dia 08 de julho de 2009, terão garantido a participação de um delegado nato;

III - É obrigatória a participação das entidades de abrangência local na Conferência Distrital do seu Distrito Sanitário, para sua homologação enquanto delegadas à 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 15 - A plenária de eleição dos delegados do segmento de usuários para a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba bem como, a eleição do representante dos usuários de abrangência local, 1º e 2º suplentes, para compor o Conselho Municipal de Saúde de Curitiba - gestão 2009/2011, será coordenada por representantes da subcomissão de inscrição e processo eleitoral da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba e pela comissão organizadora da Conferência Distrital de Saúde.

§ 1º - O conselheiro titular, 1º e 2º suplentes, eleitos representantes do segmento de usuários do Distrito Sanitário _____ serão homologados, conforme Regulamento da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba.

§ 2º - A participação na plenária de eleição a que se refere o “caput” deste artigo é restrita a entidades de usuários de abrangência local, que tenham participado da sua Conferência Local de Saúde e inscrita na Conferência Distrital de Saúde, por meio de seus delegados.

§ 3º - Os delegados representantes de entidades de usuários de abrangência local terão direito à voz e a voto, sendo que cada entidade terá direito a um voto.

Art. 16 - Definir ou não a criação do Conselho Distrital de Saúde (DSMZ), especificando o número de vagas por segmento (usuários, trabalhadores de saúde, gestores em saúde e prestadores de serviço de saúde), conforme previsto na Resolução nº02/00 do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba.

Parágrafo único – A definição dar-se-á em plenária, sendo que a votação é restrita aos delegados de abrangência local (usuários, trabalhadores de saúde, gestores em saúde e prestadores de serviço de saúde do DSMZ)

Art. 16 - A escolha dos representantes para composição do Conselho Distrital de Saúde dos Distritos Sanitários: Bairro Novo, Boqueirão, CIC, Boa Vista, Cajuru, Pinheirinho, Portão e Santa Felicidade, será realizada após os processos eleitorais anteriores.

Art. 17 - A eleição dos conselheiros que comporão o Conselho Distrital de Saúde dar-se-á da seguinte forma:

I – Segmento de usuários: cada Conselho Local de Saúde deverá indicar um titular e um suplente deste segmento, para em plenária específica definir titularidade e suplência.

II – Segmento de trabalhadores de saúde: cada Conselho Local de Saúde deverá indicar um representante deste segmento, para em plenária específica definir titularidade e suplência.

III - Segmento de gestores em saúde: serão indicados pelo gestor.

IV – Segmento de prestadores de serviço de saúde: irão compor onde houver e serão indicados em plenária específica.

§ 1º Os representantes dos usuários (titular, 1º e 2º suplentes) no Conselho Municipal de Saúde, eleitos nesta Conferência, são conselheiros natos no Conselho Distrital de Saúde.

§ 2º O supervisor do Distrito Sanitário é membro nato, como representante do gestor em saúde.

§ 3º A reunião específica de eleição da executiva do Conselho Distrital de Saúde terá sua data, horário e local definido na Conferência Distrital.

Capítulo VI

Disposições Gerais

Art. 18 – A comissão organizadora da __Conferência Distrital de Saúde do Distrito Sanitário _____ deverá enviar à secretaria executiva do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba, ata da Conferência, lista de participantes, e relação dos delegados homologados para a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba. A relação dos representantes dos usuários eleitos para composição do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba deverá ser entregue até 04/08/09 para as Conferências Distritais de Saúde realizadas em 01/08/09, e até 11/08/09 para as Conferências Distritais de Saúde realizadas em 08/08/09.

Art. 19 – Serão fornecidos certificados aos participantes da Conferência Distrital de Saúde.

Art. 20 – A subcomissão de inscrição e processo eleitoral da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba dará apoio e indicará representantes para acompanhar o processo eleitoral das Conferências Distritais de Saúde e será composta por :

DISTRITO SANITÁRIO	REPRESENTANTES DA SUBCOMISSÃO DE INSCRIÇÃO E PROCESSO ELEITORAL		
	USUÁRIO	TRABALHADOR	GESTOR
Bairro Novo			
Boa Vista			
Boqueirão			
Cajuru			
CIC			
Matriz			
Pinheirinho			
Portão			
Santa Felicidade			

Art. 21 - As Conferências Distritais de Saúde acontecerão nos dias 01/08/2009 e 08/08/2009 conforme tabela abaixo:

DISTRITO SANITÁRIO	DATA	LOCAL	HORÁRIO	TELEFONES P/ INFORMAÇÃO
Bairro Novo	01/08/09	Escola Municipal Prof. ^a Rejane Maria Silveira Sachette	13h	3289-5699
Boqueirão	01/08/09	Colégio Estadual Professor Victor Ferreira do Amaral	13h30min	3217-1209
CIC	01/08/09	Auditório - Administração Regional da CIC	12h	3212-1532
Pinheirinho	01/08/09	Escola Municipal de Educação Especial Thomaz Edison de Andrade Vieira	12h	3212-1878
Portão	01/08/09	Colégio Padre João Bagozzi	13h	3314-5137
Boa Vista	08/08/09	Colégio Estadual Santa Cândida	13h	3355-2689
Cajuru	08/08/09	Escola Municipal Prefeito Omar Sabag	13h	3361-2313
Matriz	08/08/09	Centro de Capacitação da Secretaria Municipal da Educação	12h30min	3321-2706
Santa Felicidade	08/08/09	Salão de Eventos da Paróquia Santo Antônio de Orleans	13h	3374-5002

Art. 22 – Os casos omissos, não previstos neste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora da Conferência Distrital de Saúde do Distrito Sanitário _____.

Comissão Organizadora
**Subcomissão de Regimento,
 Regulamento, Programação e Divulgação
 10ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba**